

**Da:** Diretora Financeira  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para a contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º Encontro Nacional de Contabilidade Pública"

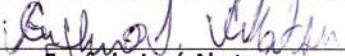
Data: 12/05/2026

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 Diretora Financeira

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para a contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º Encontro Nacional de Contabilidade Pública"

Valor Menor: **R\$ 5.180,00**

Data: 15/05/2026

  
**Eugênio José Akatsu**  
 Assistente Administrativo

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.128.0002.2002		Elemento de Despesa 3.3.90.39		Desdobramento 48.00		Fonte de Recursos 1069	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 40.000,00	Valor Empenhado 8.078,00	Valor Disponível 31.922,00	Empenho Desdobramento 8.078,00			
Fonte de Recurso -	Valor da Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenho Desdobramento -			
Saldo Orçado Disponível	31.922,00	Desdobramento da Despesa				0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 18/05/2026

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica

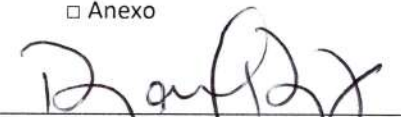
Modalidade de Licitação:  
 Dispensa  
 Pregão  
 Inexigibilidade  
 Data: 18 / 05 / 26

  
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**


- \* Regime de Aditamento:
- \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo
- \* Formalizar Parecer Nº do Parecer: 015/2026-DISP/INE  Anexo
- \* Inexigibilidade Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo
- \* Licitação – Pregão
- \* Contrato –  Sim  Não

Data: 22/05/2026

  
**Reinaldo Rodrigues de Godoy**  
 OAB/PR nº 17.543

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.  
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

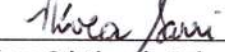
Data: 25/05/2026

  
**Giséli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 02/06/26  
  
**Sofia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 02/06/2026  
  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Maringá, 12 de maio de 2026

#### 1 – Área Requisitante

Diretoria Financeira

#### 2 – Categoria

Prestação de Serviço.

#### 3 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a capacitação constante dos profissionais da área de Contabilidade Pública, juntamente com a implementação de boas práticas contábeis e o uso de tecnologia para otimizar processo, é crucial para as entidades governamentais, pois garante maior transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e combate à corrupção. Isso envolve a implementação de práticas contábeis rigorosas, o uso de tecnologia para otimizar processos e a capacitação constante dos profissionais da área.

Diante do exposto, a participação no evento “**3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**”, voltado para a Contabilidade Pública proporcionará aperfeiçoamento técnico, integração entre profissionais da área e um debate amplo sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público. Desse modo, a capacitação não apenas fortalece as ações de controle e gestão dos setores de Contabilidade, mas também é fundamental para assegurar a conformidade com a legislação vigente, compartilhamento de boas práticas de administração pública, garantindo a eficácia na utilização dos recursos públicos com transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade aplicada ao setor público.

#### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A capacitação pretendida está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

#### 5 Descrição dos requisitos da contratação

5.1. A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

5.1.1 Execução Orçamentaria na Prática

5.1.2 Uso da Inteligência Artificial na Contabilidade Pública

5.1.3 Planejamento Municipal: O Caminho para o Desenvolvimento Sustentável

5.1.4 Desvinculação da Receita Municipal para Melhor Alocação e avaliação na CAPAG

5.1.5 Controle orçamentário e financeiro de emendas parlamentares

5.1.7 Reforma Tributária do consumo-RTC e os Municípios

5.1.8 Reforma Tributária : seu município está preparado

5.1.9 Benefícios de Gestão e Riscos nas Contratações Públicas e Ação de Controles

5.1.10 IA como Instrumento de Apoio na Gestão Contábil

5.1.11 Compliance Tributário e Integridade Pública na LC nº 225/2026: Diretrizes, Garantias e Responsabilização

5.1.12 Sistema de Custo no Setor Público: Começando pela Ponta, Integrado ao SIAFIC

5.1.13 Compliance Inteligente no Setor Público: Como Estruturar Governança, Reduzir Riscos e Eliminar Retrabalho com Inteligência Artificial

5.1.14 E-Social na Administração Pública

5.1.15 Administração do Patrimônio Público Municipal

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de capacitação de pelo menos um funcionário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	02

## 7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas serviços similares disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a melhor solução para a capacitação. Diante do levantamento realizado foi verificado que a maior parte dos cursos similares são de pós graduação, que requerem mais tempo para serem realizados, não abordam todos os tópicos necessários para o aperfeiçoamento dos funcionários e são mais dispendiosos.

Atualmente as opções para realização de cursos são nas seguintes modalidades: Presencial, In Company ou Online, contudo, esse curso está sendo oferecido somente de forma Presencial.

## 8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando a solução escolhida que atende a necessidade da área requisitante o valor estimado orçado é de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

## 9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto a solução mais eficiente e que vai atender as necessidades de capacitação é a da empresa que oferece o evento "**3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**" onde será possível agregar conhecimento sobre o conteúdo, tirar dúvidas com os palestrantes de modo a subsidiar a formulação de fluxos e processos de trabalho para aplicar corretamente os dispositivos legais, do Cisamusep.

## 10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresa.

**11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

O evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA " proporcionará atualização técnica e intercâmbio de experiências entre os partícipes sobre práticas e rotinas na área acesso a informação, transparência e tratamento de dados.

**12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Não se aplica.

**13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras**

Não se aplica.

**15 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação é viável, pois a empresa contratada está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

**16 – Responsável**

  
**Flavia Galbardi Soares**  
Diretora Financeira



# 3º ENCP

Encontro Nacional de  
Contabilidade Pública

09 a 12 de Junho de 2026

Curitiba-PR



## Objetivo

Promover a atualização técnica, a integração profissional e o aprimoramento das práticas em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por meio da discussão de temas atuais e relevantes como inovação tecnológica, reforma tributária, gestão fiscal, e-social, controle interno e governança.

O evento busca capacitar profissionais para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública estimulando a adoção de soluções eficientes como o uso de novas tecnologias (ex: inteligência artificial). Ainda, o 3º ENCP tem como objetivo fortalecer a transparência e a qualidade da gestão pública, bem como a responsabilidade fiscal.

## Público-alvo

- Contadores Públicos, Auditores, Controladores internos, Auxiliares de contabilidade pública
  - Advogados, consultores e assessores públicos
  - Secretários de Finanças e Orçamento
  - Gestores Responsáveis pela Entidade e demais servidores públicos que atuem em rotinas de Contabilidade e Responsabilidade Fiscal, bem como profissionais que lidam com Contabilidade aplicada ao setor público
  - Profissionais que atuam com responsabilidade fiscal e controle
- Demais interessados na Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Local



Curitiba/PR

Carga horária:



22h

Horários



09/06/2026 - 9h às 12h | 14h às 17h30

10/06/2026 - 9h às 12h | 14h às 17h30

11/06/2026 - 9h às 12h | 14h às 17h30

12/06/2026 - 9h30 às 12h

# Cronograma

## Dia 09/06

### 9h às 10h30 | EXECUÇÃO ORÇAMENTO NA PRÁTICA

Leandro de Menezes - Técnico do TCE-PR

### 10h30 às 12h | USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONTABILIDADE PÚBLICA

João Scaramelli - Contador e consultor

### 12h às 14h | INTERVALO PARA ALMOÇO

### 14h às 15h30 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL: O CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edson Custódio - Coordenador de Fiscalização — TCE-PR

### 16h às 17h30 | DESVINCULAÇÃO DE RECEITA MUNICIPAL PARA MELHORAR A ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A AVALIAÇÃO NA CAPAG

Paulo Henrique Feijó - Auditor de Finanças e Controle — Secretaria do Tesouro Nacional

## Dia 10/06

### 9h às 10h30 | CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Dreone Mendes - Contador-Geral de Luzerna/SC | Canal @ocontadorpublico

### 10h30 às 12h | A REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO-RTC E OS MUNICÍPIOS

Décio Vicente Galdino Cardin - Escritor, contador e professor de pós-graduação

### 12h às 14h | INTERVALO PARA ALMOÇO

### 14h às 16h | REFORMA TRIBUTÁRIA: SEU MUNICÍPIO ESTÁ PREPARADO?

Michelle Roncaglio - Presidente da ABRASF | Secretária de Finanças de Florianópolis

### 16h às 17h30 | BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Jorge Santos Nascimento - Consultor em Gestão de Riscos e Controle Interno

## Dia 11/06

### 9h às 10h30 | IA COMO INSTRUMENTO DE APOIO NA GESTÃO CONTÁBIL

Angela Luci Barbosa Serra - Mestre em Gestão do Conhecimento — UniCesumar

### 10h30 às 12h | COMPLIANCE TRIBUTÁRIO E INTEGRIDADE PÚBLICA NA LC N° 225/2026: DIRETRIZES, GARANTIAS E RESPONSABILIZAÇÃO

Vera Lúcia Lelis O. Calil - Doutora em Engenharia de Produção | Advogada e contadora pública

### 12h às 14h | INTERVALO PARA ALMOÇO

### 14h às 16h | SISTEMA DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: COMEÇANDO PELA PONTA, INTEGRADO AO SIAFIC

João Eudes - Doutor em Ciências Contábeis | Auditor do TCE-PE | Professor FUCAPE

### 16h às 17h30 | COMPLIANCE INTELIGENTE NO SETOR PÚBLICO: COMO ESTRUTURAR GOVERNANÇA, REDUZIR RISCOS E ELIMINAR RETRABALHO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Maria Heloísa Chiverini de Melo - Sócia-fundadora da BrevemLaw | Mestre em Ciências Sociais Aplicada

## Dia 12/06

### 9h às 10h30 | eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ursula Zampieri - Especialista em eSocial no Setor Público

### 10h30 às 12h | ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Alexandre Alves - Mestre em Gestão de Políticas Públicas | Autor e professor de pós-graduação

**Encerramento** | (Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser atualizados.)

# Palestrantes



## Jorge Santos Nascimento

Compõe atualmente o Grupo de Trabalho no Governo do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 11/05/2021, por meio da Portaria Conjunta SEFAZ/SAEB/SECOM/PGE nº 01, de 07 de maio de 2021, que institui Grupo de Trabalho para avaliar o sistema estadual de controle interno e propor alternativas para seu fortalecimento.

Foi membro do Grupo de Trabalho na Secretaria de Comunicação do Estado da Bahia, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia em 22/03/2021, por meio da Portaria nº 02, de 21 de março de 2019, que institui o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), com a finalidade de conduzir estrategicamente o Programa de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Comunicação Social.

Foi Presidente da Comissão de Eventos da Prefeitura de Camaçari (2002).



## Paulo Henrique Feijó

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-graduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

É Auditor de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação-Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006, e Contador-Geral da União de 2006 a 2010.

Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados à administração do caixa, à programação e execução financeira, à apuração dos resultados fiscais e à contabilidade aplicada ao setor público.

Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o país e é professor das disciplinas Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



## Angela Luci Barbosa Serra

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense (2005).

Pós-graduação em nível de especialização: MBA em Gerenciamento em Administração Pública Municipal pela Faculdade Internacional de Curitiba.

Mestre em Gestão do Conhecimento nas Organizações — UniCesumar (2024).



## Dreone Mendes

Criador do canal @ocontadorpublico.

Contador-Geral de Luzerna/SC.

Mestre em Desenvolvimento e Sociedade.

Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC/SC.



## Décio Vicente Galdino Cardin

Escritor e contador. MBA em Administração Pública pela IBPEX (2009). Ministra cursos e treinamentos para servidores públicos de Prefeituras, Câmaras Municipais, UVEPAR-Acampar, Pontual Assessoria, NS Treinamentos, além de outras empresas da área pública e controle interno. Tem realizado diversos trabalhos de auditoria e consultoria para órgãos públicos. É membro da Comissão de Contadores Públicos do Paraná junto ao CRC-PR. Autor do livro Manual do Gestor Público (2009) e de e-book disponível na Amazon. Autor do livro PPA na Prática ([www.deciogaldino.com.br](http://www.deciogaldino.com.br)). Professor de Orçamento Público e Contabilidade Pública em pós-graduação. Membro da APEPAR — Associação dos Peritos, Avaliadores, Mediadores, Conciliadores, Árbitros, Intérpretes e Interventores do Estado do Paraná, nº 29.



## João Eudes

Doutor em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School.

Mestre em Ciências Contábeis pela FEA/USP.

Pós-graduação lato sensu em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE.

Graduado em Ciências Contábeis pela UFPE e em Engenharia Mecânica pela UPE.

Auditor de Controle Externo do TCE-PE. Professor Assistente da FUCAPE Business School (ES).

Autor de artigos e livros de Contabilidade, Orçamento e Custos no Setor Público. Conselheiro do CRC-PE.



## João Scaramelli

Contador e consultor.



### **Vera Lúcia Lelis O. Calil**

Possui formação em Direito e Ciências Contábeis. Doutora em Engenharia de Produção e mestre em Administração.

Atua com experiência consolidada nos setores público, jurídico e acadêmico, tendo exercido funções como advogada, contadora pública, auditora e gestora pública.

Docente universitária em instituições como FAE, PUC, INFOCO, INBRAPE e Escolas do Ministério Público de diferentes estados.



### **Leandro de Menezes**

Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



### **Edson Custódio**

Auditor de Controle Externo do TCE-PR (2001 a 2026).

Diretor Financeiro do TCE-PR (2023 a 2024). Coordenador de Fiscalização do TCE-PR (2025 a 2026).

Diretor Adjunto da Diretoria de Contas Municipais do TCE-PR (2012 a 2016).

Bacharel em Ciências Contábeis — UNIPAR (1999). MBA em Gestão Pública — UNIOPET (2007).

Professor de pós-graduação — UNIPAR (2012 a 2013).

Instrutor da Escola de Gestão do TCE-PR (2008 a 2025), da ESAF (2012 a 2013) e do ISET (2009 a 2014).

Gestor Financeiro do Município de Maria Helena (1997 a 2000).



### **Maria Heloísa Chiaverini de Melo**

Integra o Comitê Gestor da Reforma Tributária do Consumo.

Presidente da ABRASF — Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Secretária de Finanças do Município de Florianópolis.



### **Alexandre Alves**

Mestre em Gestão de Políticas Públicas. Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública.

Bacharel em Ciências Contábeis e Direito.

Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal (2021).

Coautor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais (2017).

Palestrante e professor em cursos de pós-graduação.

Foi Diretor da EGEM e da FECAM. Ex-Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul/SC.



### **Ursula Zampieri**

Especialista em eSocial na Administração Pública.



### **Michelle Roncaglio**

Integra o Comitê Gestor da Reforma Tributária do Consumo.

Presidente da ABRASF — Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Secretária de Finanças do Município de Florianópolis.

## Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5578.

**Valor: 2.990,00** *por participante*

### Incluído no valor:

- Apostilas
- Coffee break
- Certificados de participação.

## Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

### Informações bancárias

Banco do Brasil –  
Agência 1433-8  
Conta Corrente 54.542-2.

### PIX

CNPJ  
**19.949.769/0001-89**

*Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: [unicursoscapitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.*

*ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".*

**financeiro@cisamusep.org.br**

---

**De:** INGRID REBOUÇAS <unicursoscapacitacao1@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de abril de 2026 09:49  
**Para:** financeiro@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: 3º Encontro de Contabilidade

Bom dia !!!

Sim

Em qui., 16 de abr. de 2026 às 09:41, <financeiro@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom diaaaaa,

Como o valor está muito alto, minha chefe não quer liberar o curso 😞

Vcs conseguiriam manter o valor de R\$ 2.590,00 para 02 participantes ?

Att,

**Flávia Galbardi Soares**

*Diretora Financeira*

CISAMUSEP

Fone: (44) 3123-8300 / 99148-0508 📞

Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Sertão Paraibano  
**CISAMUSEP**



*Pense bem antes de imprimir*

As informações contidas e anexadas a este e-mail podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma sua divulgação protegida, sendo exclusivamente para o uso de seu(s) destinatário(s). Qualquer distribuição, uso ou cópia deste e-mail e das informações nele contidas por pessoa diversa ao destinatário pretendido não é autorizada. Se você não for o destinatário pretendido e entender ser um engano, por favor destrua e exclua todas as cópias em seu poder e notifique o remetente que você recebeu este e-mail por engano, e esteja ciente que a leitura, divulgação ou qualquer outra ação adotada com base nestas informações estão expressamente proibidas.

De: INGRID REBOUÇAS <unicursoscapitacao1@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 9 de abril de 2026 15:34

Para: [financeiro@cisamusep.org.br](mailto:financeiro@cisamusep.org.br)

Assunto: Re: 3º Encontro de Contabilidade

Que bom!

Será um prazer contar com a participação de vocês.

Conseguimos uma condição especial junto à direção, ficando o valor em **R\$ 2.590,00 por participante**, para o grupo de 3 inscrições.

Fico à disposição para darmos sequência na inscrição ou para qualquer dúvida!

Att.,

Em qui., 9 de abr. de 2026 às 15:27, <[financeiro@cisamusep.org.br](mailto:financeiro@cisamusep.org.br)> escreveu:

Td bem graças a Deus.

Estamos querendo ir em 03 participantes.

Att,

**Flávia Galbardi Soares**

*Diretora Financeira*

CISAMUSEP

Fone: (44) 3123-8300 / 99148-0508

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Paranaense  
**CISAMUSEP**



*Pense bem antes de imprimir*

As informações contidas e anexadas a este e-mail podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma sua divulgação protegida, sendo exclusivamente para o uso de seu(s) destinatário(s). Qualquer distribuição, uso ou cópia deste e-mail e das informações nele contidas por pessoa diversa ao destinatário pretendido não é autorizada. Se você não for o destinatário pretendido e entender ser um

engano, por favor destrua e exclua todas as cópias em seu poder e notifique o remetente que você recebeu este e-mail por engano, e esteja ciente que a leitura, divulgação ou qualquer outra ação adotada com base nestas informações estão expressamente proibidas.

---

**De:** INGRID REBOUÇAS <[unicursoscapitacao1@gmail.com](mailto:unicursoscapitacao1@gmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de abril de 2026 15:24

**Para:** [financeiro@cisamusep.org.br](mailto:financeiro@cisamusep.org.br)

**Assunto:** Re: 3º Encontro de Contabilidade

Boa tarde, tudo bem?

Sim, conseguimos verificar uma condição especial para mais de um participante.

Poderia, por gentileza, me informar para quantas inscrições você está pensando?

Assim consigo te passar a melhor condição 😊

Fico à disposição!

Att.,

Em qui., 9 de abr. de 2026 às 15:11, <[financeiro@cisamusep.org.br](mailto:financeiro@cisamusep.org.br)> escreveu:

Boa tarde td bem ?

Para mais de 01 participante conseguimos desconto no valor da inscrição ? 😊

Att,

**Flávia Galbardi Soares**

*Diretora Financeira*

CISAMUSEP

Fone: (44) 3123-8300 / 99148-0508 📞

Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Paranaense  
**CISAMUSEP**



*Porque há vida além de imprimir*

As informações contidas e anexadas a este e-mail podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma sua divulgação protegida, sendo exclusivamente para o uso de seu(s) destinatário(s). Qualquer distribuição, uso ou cópia deste e-mail e das informações nele contidas por pessoa diversa ao destinatário pretendido não é autorizada. Se você não for o destinatário pretendido e entender ser um engano, por favor destrua e exclua todas as cópias em seu poder e notifique o remetente que você recebeu este e-mail por engano, e esteja ciente que a leitura, divulgação ou qualquer outra ação adotada com base nestas informações estão expressamente proibidas.

---

**De:** INGRID REBOUÇAS <[unicursoscapitacao1@gmail.com](mailto:unicursoscapitacao1@gmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de abril de 2026 12:00


**Para:** undisclosed-recipients:


**Assunto:** 3º Encontro de Contabilidade

Bom dia!

Encaminhamos a programação do **3º Encontro de Contabilidade**, com temas atuais e palestrantes de referência na área.

O evento abordará assuntos como execução orçamentária, inteligência artificial na contabilidade pública, planejamento municipal, reforma tributária, gestão de riscos, compliance, eSocial e patrimônio público.

 **Data:** 09 a 12 de junho

 **Local:** Curitiba

Permanecemos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,  
Ingrid Rebouças  
UNICURSOS Capacitação e Treinamentos  
(41) 99707-6681

A/C

## CISAMUSEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde - PR

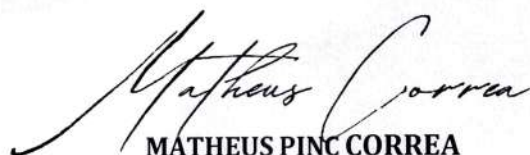
Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo:

### 3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1.	<b>Carga horária:</b> 22 horas/aula (Presencial) <b>Dias:</b> 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026. <b>Local:</b> Shopping Cristal - Endereço: R. Comendador Araújo, 731 - Batel, Curitiba - PR, 80420-000
2.	<b>VALOR POR PARTICIPANTE CONCEDIDO a CISAMUSEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde - PR</b>  R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) por inscrição. O valor total é R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), referente à inscrição de 02 (dois) participantes.  O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação, que será emitido somente para os alunos que participarem de no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de horas/aula.
3.	<b>Dinâmica:</b> Este curso será realizado de forma presencial.
4.	<b>Professores:</b> Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado.
5.	<b>Prazo:</b> Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;

Curitiba, 07 de maio de 2026

Atenciosamente,



**MATHEUS PINÇ CORREA**  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 12 de maio de 2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando a participação no evento **"3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA"**.

1.2. Considerando que os setores da Contabilidade e financeiro são setores que realizam atividades de acompanhamento financeiro e orçamentário, por se tratar de utilização de recursos públicos.

Considerando que a capacitação constante dos profissionais da área de Contabilidade Pública, juntamente com a implementação de boas práticas contábeis e o uso de tecnologia para otimizar processo, é crucial para as entidades governamentais, pois garante maior transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e combate à corrupção. Isso envolve a implementação de práticas contábeis rigorosas, o uso de tecnologia para otimizar processos e a capacitação constante dos profissionais da área.

No caso concreto, o curso visa proporcionar aperfeiçoamento técnico, integração entre profissionais da área e um debate amplo sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público. Desse modo, a capacitação não apenas fortalece as ações de controle e gestão dos setores de Contabilidade, mas também é fundamental para assegurar a conformidade com a legislação vigente, compartilhamento de boas práticas de administração pública, garantindo a eficácia na utilização dos recursos públicos com transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade aplicada ao setor público.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue a especificação da contratação.

Item	Cód.	CAT/SERV	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	306	14729	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	02

3.2. A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

3.2.1 Execução Orçamentaria na Prática

3.2.2 Uso da Inteligência Artificial na Contabilidade Pública

3.2.3 Planejamento Municipal: O Caminho para o Desenvolvimento Sustentável

- 3.2.4 Desvinculação da Receita Municipal para Melhor Alocação e avaliação na CAPAG
- 3.2.5 Controle orçamentário e financeiro de emendas parlamentares
- 3.2.7 Reforma Tributária do consumo-RTC e os Municípios
- 3.2.8 Reforma Tributária : seu município está preparado
- 3.2.9 Benefícios de Gestão e Riscos nas Contratações Públicas e Ação de Controles
- 3.2.10 IA como Instrumento de Apoio na Gestão Contábil
- 3.2.11 Compliance Tributário e Integridade Pública na LC nº 225/2026: Diretrizes, Garantias e Responsabilização
- 3.2.12 Sistema de Custo no Setor Público: Começando pela Ponta, Integrado ao SIAFIC
- 3.2.13 Compliance Inteligente no Setor Público: Como Estruturar Governança, Reduzir Riscos e Eliminar Retrabalho com Inteligência Artificial
- 3.2.14 E-Social na Administração Pública
- 3.2.15 Administração do Patrimônio Público Municipal

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Respeito às leis ambientais;
  - 4.1.2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

##### **Subcontratação**

- 4.3. Não será admitida a subcontratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

- 5.1. A empresa a ser contratada realizará o objeto deste termo de maneira presencial entre os dias 09 e 12 de junho de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

##### **Garantia**

- 5.3. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O instrumento a ser formado entre as partes será a Nota de Empenho, vinculada aos termos da inexigibilidade e à proposta de preços da empresa a ser contratada.

##### **Obrigações da Empresa a Ser Contratada**

- 6.2. Elaborar a lista de presença dos participantes
- 6.3. Emitir certificado de participação no curso;
- 6.4. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes, equipe de apoio e local do evento.

### Obrigações do CISAMUSEP

- 6.9. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 6.10. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 6.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.12. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 6.13. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

### Sanções Administrativas

- 6.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
  - b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do objeto;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.16. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - l) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 6.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.18. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) As peculiaridades do caso concreto;
- o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.24. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.25. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

6.27. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

### **Vigência Contratual**

6.28. A entrega do serviço será imediata e deverá ser realizada entre os dias 09 e 12 de junho de 2026, não sendo necessário formalizar documento de contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

7.1. O serviço será recebido provisoriamente ao final do curso.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a disponibilização do certificado de participação do curso.

### **Prazo e Forma de Pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

7.8. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.9. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do processo de contratação;

7.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

7.11. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

7.12. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao Consórcio, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.5 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8. Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

8.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

8.13. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **Quanto à regularidade técnica:**

8.14. Apresentar na proposta de curso a relação do corpo docente bem como o mini currículo de cada um.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	02	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00

9.1. A estimativa do valor da contratação será de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMUSEP.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recurso: 1069, Projeto Atividade: 2002; Natureza da Contratação: 339039.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

  
**Flavia Galbardi Soares**  
Diretora Financeira

Autorizado em: 13/05/26

  
Assinatura e Carimbo

Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Com. Púb. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

Setor de Compras e Licitação

Recebido em 13/05/26

  
Assinatura e Carimbo



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	306-INSCRIÇÃO DE CURSO	SERVIÇOS	2.0	R\$ 2.590,00	2.590,00	2.590,00	Média - CV: 0,00
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA							R\$2.590,00	R\$5.180,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$5.180,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$5.180,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 14/05/2026

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 5.180,00

Total Mediana: R\$ 5.180,00

Total Menor: R\$ 5.180,00

Total Maior: R\$ 5.180,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

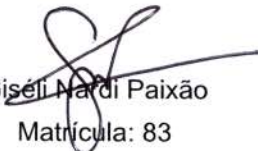
INSS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FGTS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Giséli Nardi Paixão


Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

  
Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83


Solicitante

  
Assinatura e Carimbo

*Flávia Galbardi Soares*

CRC-PR 050.380/O-1  
Diretora Financeira  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

  
Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

  
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021



WhatsApp



Etiquetar conversa



Pesquisar ou c...



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Etiquetas



As notifica...

Receba notificações de mensagens ou grupos. Ativar



C (você) 08:36  
✓ 4199...



Unicur... 09:08  
19.949.769...



Flávia ... 09:03  
✓ ja resolvi



+55 4... 09:02  
✓ Obrigada



+55 ... Ontem  
Colocar cad...



+55 ... Ontem  
Muito obrig...



Contr... Ontem  
✓ IX\_AD...



Wéri... Ontem  
Ok, muito o...



Reha... Ontem



13- DADOS BANCÁRIOS - UNICURSOS.pdf

PDF • 321 KB

09:04

Preciso de uma Nota fiscal, de algum outro curso com o valor semelhante a este, consegue me mandar tbm?

09:06 ✓

Poderia me informar o n° do CNPJ?

09:07 ✓



NOTA DE EMPENHO PM CAMPINA GRANDE DO SUL (1).pdf

1 página • PDF • 116 KB

09:07



NOTA FISCAL PM CANDÓI (1).pdf

PDF • 115 KB

09:07



NOTA FISCAL PM FOZ DO IGUAÇU (1).pdf

1 página • PDF • 115 KB

09:07

19.949.769.0001-89

09:08



Digite uma mensagem





WhatsApp



Pesquisar ou c...



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Etiquetas



As notifica...

Receba notificações de mensagens ou grupos. Ativar



C (você) 09:18  
✓ (44) 9...



Unicur... 10:22  
✓ Muito ob...



+55 4... 10:16  
Foto



+55 4... 10:07  
agradeço o ...



+55 4... 09:42  
✓ Obrigado.



Flávia ... 09:11  
Kkkkk .. que...



+55 4... 09:02  
✓ Obrigada



+55 ... Ontem  
Muito obrig...



Contr... Ontem



Etiquetar conversa



processo

09:09 ✓

Maravilha ! 09:10

Qualquer coisa me chamar aqui 09:10

Ingrid 09:10

Ingrid, eu novamente, você tinha passado o valor de R\$ 2.590,00 para a Flávia para 2 participantes

10:17 ✓

Encaminhada



10:17 ✓

Esse valor ainda permanece certo? se tiver a proposta ai consegue me enviar?

10:17 ✓

Vou te enviar aqui 10:18



113 - CISAMUSEP- ENC (1).pdf

1 página • PDF • 489 KB

10:22



Digite uma mensagem



A/C

## CISAMUSEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde - PR

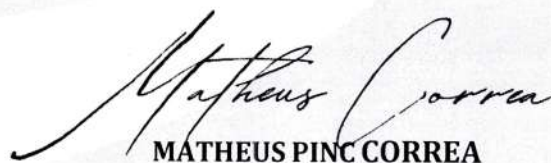
Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo:

### 3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1.	<b>Carga horária:</b> 22 horas/aula (Presencial) <b>Dias:</b> 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026. <b>Local:</b> Shopping Cristal - Endereço: R. Comendador Araújo, 731 - Batel, Curitiba - PR, 80420-000
2.	<b>VALOR POR PARTICIPANTE CONCEDIDO a CISAMUSEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde - PR</b> <b>R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) por inscrição.</b> <b>O valor total é R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), referente à inscrição de 02 (dois) participantes.</b> O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação, que será emitido somente para os alunos que participarem de no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de horas/aula.
3.	<b>Dinâmica:</b> Este curso será realizado de forma presencial.
4.	<b>Professores:</b> Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado.
5.	<b>Prazo:</b> <b>Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;</b>

Curitiba, 07 de maio de 2026

Atenciosamente,



**MATHEUS PINC CORREA**  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.949.769/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)</b> <b>66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VOLUNTARIOS DA PATRIA</b>	NÚMERO <b>233</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 135 COND JAIME CANET ED</b>
CEP <b>80.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3018-1802</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2026** às **09:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.949.769/0001-89 DUNS®: 940909371  
Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/11/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2026
Receita Municipal	Validade:	09/08/2026



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19949769000189

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/05/2026 11:28:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **19.949.769/0001-89**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 18/05/2026 11:32:35

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 19.949.769/0001-89

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA** ✓  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:50 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2026. ✓

Código de controle da certidão: **C469.84BB.6F5E.8D93**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39228203-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.949.769/0001-89

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.056.678  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 15:08 do dia 15/04/2026.  
Código de autenticidade da certidão: 339E1E9230EE429B4A2FDE8143F7C8B1D2  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 14/07/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.949.769/0001-89 ✓  
**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 CONJ 135 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2026 a 04/06/2026 ✓

**Certificação Número:** 2026050606112156519274

Informação obtida em 06/05/2026 17:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.949.769/0001-89 / /

Certidão n°: 17017713/2026

Expedição: 18/03/2026, às 10:25:18

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.500.276

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-060042/2020, a:

**UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
**R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000233 CONJUNTO 135**

IND. FISCAL: 11.123.004.127-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 690.075-5

CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- ⇒ K.66.2.9-1/00-00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
- ⇒ N.82.9.1-1/00-00 Atividades de cobranças e informações cadastrais
- ⇒ M.69.2.0-6/02-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- ⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ⇒ J.59.1.1-1/99-00 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- ⇒ K.66.2.1-5/02-00 Auditoria e consultoria atuarial
- ⇒ P.85.9.9-6/05-00 Cursos preparatórios para concursos
- ⇒ J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
- ⇒ J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
- ⇒ J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas
- ⇒ M.74.2.0-0/04-00 Filmagem de festas e eventos
- ⇒ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- ⇒ N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- ⇒ J.63.1.9-4/00-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- ⇒ J.59.1.1-1/02-00 Produção de filmes para publicidade
- ⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ⇒ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 09 DE JUNHO DE 2020

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubiratã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubiratã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo e Primeira Alteração registrada sob nº 20202539377 em 02 de junho de 2020 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o estado civil do sócio MATHEUS PINC CORREA, de solteiro **para** casado em regime de Comunhão Parcial de Bens.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba – PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa **excluindo** da atividade de: **6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, a **expressão** de **AUDITORIA CONTÁBIL**, ficando este item da atividade assim definido: **6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA; **ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

**8599-6/04-00** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

**8211-3/00-00** SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E  
REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.  
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE;  
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;  
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES  
CADASTRAIS;  
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:  
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À  
DIFUSÃO PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Por deliberação unânime dos sócios, resolvem alterar o quadro societário da empresa, que passará a ser composto de um único sócio e o sócio remanescente assumirá a responsabilidade do ativo e passivo da empresa, que permanecerá como **sócio único**, em observância ao contido no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019 e em observância ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia JANAINA PINC CORREA, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inteiramente integralizados, **retira-se** da sociedade **vendendo e transferindo** suas quotas pelo valor nominal à MATHEUS PINC CORREA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

3

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia retirante JANAINA PINC CORREA, dá ao sócio remanescente MATHEUS PINC CORREA plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio MATHEUS PINC CORREA, que possuía na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas, e, com a aquisição de 6.000 (seis mil) quotas, passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em decorrência da presente alteração, com a transferência e com a cessão de quotas ora realizada, o sócio **detentor de 100%** (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MATHEUS PINC CORREA	20.000	R\$ 20.000,00	100%

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio único **MATHEUS PINC CORREA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

4

autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador **MATHEUS PINC CORREA**, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a operação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

5

na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração de contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 04 de maio de 2023

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 18:23 SOB Nº 20233058192.  
PROTOCOLO: 233058192 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306169899. CNPJ DA SEDE: 19949769000189.  
NIRE: 41207819801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Chave de Acesso da NFS-e**

4106902221994976900018900000000026026041853923764



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 260	<b>Competência da NFS-e</b> 28/04/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 28/04/2026 11:07:46
<b>Número da DPS</b> 155	<b>Série da DPS</b> 70000	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 28/04/2026 11:07:46

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 19.949.769/0001-89	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (41) 3018-1802
<b>Nome / Nome Empresarial</b> UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA	<b>E-mail</b> UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM		
<b>Endereço</b> RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233, CENTRO	<b>Município</b> Curitiba - PR	<b>CEP</b> 80020-000	
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 95.684.478/0001-94	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (42) 3638-8000
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE CANDÓI	<b>E-mail</b> comunicacao@candoi.pr.gov.br		
<b>Endereço</b> AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1761, CENTRO	<b>Município</b> Candói - PR	<b>CEP</b> 85140-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Foz do Iguaçu - PR	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE THAIS FLÁVIA DE BONA, KATIA LUCIANA LOPES, LUIZ ANDRÉ AMARAL, ROGER MAETSON BAYER E GILIARD RESMINI. CONGRESSO NACIONAL DE TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: A REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS E OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS. DIAS 15, 16 E 17 DE ABRIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR. NOTA DE EMPENHO N°2129/2026. BANCO DO BRASIL - 001 AG: 1433-8 CC: 54542-2 PIX: 19.949.769/0001-89.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Curitiba - PR	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 14.950,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>Contribuição Previdenciária - Retida</b> -	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b> -	<b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b> -
<b>PIS - Débito Apuração Própria</b> -	<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b> -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 14.950,00	<b>Desconto Condicionado</b> -	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>ISSQN Retido</b> -	
<b>Total das Retenções Federais</b> -	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 14.950,00	$\div 5 = R\$ 2.990,00$

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 122051900



Chave de Acesso da NFS-e  
4106902221994976900018900000000023826042084285799



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 238	Competência da NFS-e 22/04/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 22/04/2026 15:11:55
Número da DPS 133	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 22/04/2026 15:11:55

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 19.949.769/0001-89	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 3018-1802
Nome / Nome Empresarial UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA		E-mail UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM	
Endereço RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233, CENTRO		Município Curitiba - PR	CEP 80020-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 76.105.600/0001-86	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 3162-7000
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		E-mail faleconosco@pmcgs.pr.gov.br	
Endereço PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30, CENTRO/SEDE		Município Campina Grande do Sul - PR	CEP 83435-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Foz do Iguaçu - PR	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço  
**REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE GABRIEL SALCEDO GOVONI, CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA E ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR. CONGRESSO NACIONAL DE TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: A REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS E OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS. DIAS 15, 16 E 17 DE ABRIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR. NOTA DE EMPENHO N°3316/2026. BANCO DO BRASIL - 001 AG: 1433-8 CC: 54542-2 PIX: 19.949.769/0001-89.**

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Curitiba - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.970,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 8.970,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -	÷ 3
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.970,00	= R\$ 2.990,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 122051900



## MEMORANDO Nº 353/2026

Maringá, 18 de maio de 2026.

De: Presidente da Comissão de Contratação

Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 410/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 029/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a participação no evento no "3º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", proveniente da Diretora Financeira.

Considerando que a capacitação constante dos profissionais da área de Contabilidade Pública, juntamente com a implementação de boas práticas contábeis e o uso de tecnologia para otimizar processo, é crucial para as entidades governamentais, pois garante maior transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e combate à corrupção. Isso envolve a implementação de práticas contábeis rigorosas, o uso de tecnologia para otimizar processos e a capacitação constante dos profissionais da área.

Diante do exposto, a participação no evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", voltado para a Contabilidade Pública proporcionará aperfeiçoamento técnico, integração entre profissionais da área e um debate amplo sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público. Desse modo, a capacitação não apenas fortalece as ações de controle e gestão dos setores de Contabilidade, mas também é fundamental para assegurar a conformidade com a legislação vigente, compartilhamento de boas práticas de administração pública, garantindo a eficácia na utilização dos recursos públicos com transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade aplicada ao setor público.

Dessa forma, a participação no evento proporcionará atualização técnica e intercâmbio de experiências entre os partícipes sobre práticas e rotinas na área acesso à informação, transparência e tratamento de dados.

Ademais, a metodologia adotada pela instituição ofertante baseia-se na capacitação de profissionais para o enfrentamento dos desafios contemporâneos da Administração Pública, estimulando a adoção de soluções eficientes, inclusive mediante o uso de novas tecnologias, com o objetivo de fortalecer a transparência, a qualidade da gestão pública e a responsabilidade administrativa.

Outrossim, as palestras do 3º Encontro Nacional de Contabilidade Pública serão ministradas por 14 (quatorze) profissionais especializados, altamente qualificados, detentores de notório conhecimento e ampla experiência na área de contabilidade pública, controle, transparência e gestão pública.

A título de comprovação da qualificação técnica dos palestrantes, seguem anexos a este processo os respectivos minicurrículos dos docentes.

De outro lado, destaca-se a especialização da futura contratada, **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**, empresa voltada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Considerando que a inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da competitividade e suas hipóteses estão previstas em rol exemplificativo do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. É inexigível a licitação quando a natureza do objeto ou as circunstâncias da escolha do fornecedor ou prestador de serviço tornam inviável a competição. Nesse cenário, a licitação é via inadequada para obtenção do resultado pretendido, porque sua estrutura não é adequada a tanto.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Diante dessas considerações, e com fundamento em todos os documentos que instruem a presente inexigibilidade, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, constata-se que a escolha do objeto envolve critérios de natureza subjetiva, insuscetíveis de mensuração objetiva em eventual procedimento licitatório, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade.

De outro lado, resta demonstrado o atendimento a cada um dos requisitos descritos no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade em que não seja possível estimar previamente o valor da contratação, o contratado deverá comprovar que os preços propostos estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes.

Nesse contexto, com o objetivo de atestar a compatibilidade dos preços praticados pela empresa ofertante com os valores de mercado, a referida empresa foi contatada, por meio do aplicativo

WhatsApp, para a apresentação de notas fiscais relativas à prestação de serviços semelhantes, as quais foram devidamente encaminhadas e encontram-se anexadas aos autos do processo.

Considerando a responsável pelo processo, Eugênio José Akatsu - Matrícula nº 060.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão  
**Presidente da Comissão de Contratação**



# 3° ENCP

Encontro Nacional de  
Contabilidade Pública

09 a 12 de Junho de 2026

Curitiba-PR



## Objetivo

Promover a atualização técnica, a integração profissional e o aprimoramento das práticas em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por meio da discussão de temas atuais e relevantes como inovação tecnológica, reforma tributária, gestão fiscal, e-social, controle interno e governança.

O evento busca capacitar profissionais para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública estimulando a adoção de soluções eficientes como o uso de novas tecnologias (ex: inteligência artificial). Ainda, o 3º ENCP tem como objetivo fortalecer a transparência e a qualidade da gestão pública, bem como a responsabilidade fiscal.

## Público-alvo

- Contadores Públicos, Auditores, Controladores internos, Auxiliares de contabilidade pública
  - Advogados, consultores e assessores públicos
  - Secretários de Finanças e Orçamento
  - Gestores Responsáveis pela Entidade e demais servidores públicos que atuem em rotinas de Contabilidade e Responsabilidade Fiscal, bem como profissionais que lidam com Contabilidade aplicada ao setor público
  - Profissionais que atuam com responsabilidade fiscal e controle
- Demais interessados na Contabilidade Aplicada ao Setor Público

### Local



#### Shopping Crystal - Salão (Batel Hall) Piso L4

Acesso pelas Ruas Comendador Araújo, 731, Batel, Curitiba-PR ou Rua Benjamin Lins, 742 – Batel, Curitiba-PR

### Sugestão de hotéis para hospedagem:

HOTEL BATEL CONFIANCE  
RUA BUENOS AIRES, 316, BATEL - (41)  
30258383

HOTEL EURO SUITE  
BENJAMIN LINS, 513, BATEL - (41) 35218851

HOTEL IBIS SHOPPING CURITIBA-PR  
RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2154, BATEL  
(41) 3595-2450

### Horários



09/06/2026 - 9h às 12h | 14h às 17h30

10/06/2026 - 9h às 12h | 14h às 17h30

11/06/2026 - 9h às 12h | 14h às 17h30

12/06/2026 - 9h30 às 12h

### Carga horária:



22h

## Dia 09/06

**9h às 10h30 | EXECUÇÃO ORÇAMENTO NA PRÁTICA**

Leandro de Menezes - Técnico do TCE-PR

**10h30 às 12h | USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONTABILIDADE PÚBLICA**

João Scaramelli - Contador e consultor

**12h às 14h | INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14h às 15h30 | PLANEJAMENTO MUNICIPAL: O CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Edson Custódio - Coordenador de Fiscalização — TCE-PR

**16h às 17h30 | DESVINCULAÇÃO DE RECEITA MUNICIPAL PARA MELHORAR A ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A AVALIAÇÃO NA CAPAG**

Paulo Henrique Feijó - Auditor de Finanças e Controle — Secretaria do Tesouro Nacional

## Dia 10/06

**9h às 10h30 | CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

Dreone Mendes - Contador-Geral de Luzerna/SC | Canal @ocontadorpublico

**10h30 às 12h | A REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO-RTC E OS MUNICÍPIOS**

Décio Vicente Galdino Cardin - Escritor, contador e professor de pós-graduação

**12h às 14h | INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14h às 16h | REFORMA TRIBUTÁRIA: SEU MUNICÍPIO ESTÁ PREPARADO?**

Michelle Roncaglio - Presidente da ABRASF | Secretária de Finanças de Florianópolis

**16h às 17h30 | BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Jorge Santos Nascimento - Consultor em Gestão de Riscos e Controle Interno

## Dia 11/06

**9h às 10h30 | IA COMO INSTRUMENTO DE APOIO NA GESTÃO CONTÁBIL**

Angela Luci Barbosa Serra - Mestre em Gestão do Conhecimento — UniCesumar

**10h30 às 12h | COMPLIANCE TRIBUTÁRIO E INTEGRIDADE PÚBLICA NA LC Nº 225/2026: DIRETRIZES, GARANTIAS E RESPONSABILIZAÇÃO**

Vera Lúcia Lelis O. Calil - Doutora em Engenharia de Produção | Advogada e contadora pública

**12h às 14h | INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14h às 16h | SISTEMA DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: COMEÇANDO PELA PONTA, INTEGRADO AO SIAFIC**

João Eudes - Doutor em Ciências Contábeis | Auditor do TCE-PE | Professor FUCEPE

**16h às 17h30 | COMPLIANCE INTELIGENTE NO SETOR PÚBLICO: COMO ESTRUTURAR GOVERNANÇA, REDUZIR RISCOS E ELIMINAR RETRABALHO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Maria Heloísa Chiaverini de Melo - Sócia-fundadora da BrevemLaw | Mestre em Ciências Sociais Aplicada

## Dia 12/06

**9h às 10h30 | eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ursula Zampieri - Especialista em eSocial no Setor Público

**10h30 às 12h | ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

Alexandre Alves - Mestre em Gestão de Políticas Públicas | Autor e professor de pós-graduação

**Encerramento** | (Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser atualizados.)

# Palestrantes



## Jorge Santos Nascimento

Compõe atualmente o Grupo de Trabalho no Governo do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 11/05/2021, por meio da Portaria Conjunta SEFAZ/SAEB/SECOM/PGE nº 01, de 07 de maio de 2021, que institui Grupo de Trabalho para avaliar o sistema estadual de controle interno e propor alternativas para seu fortalecimento.

Foi membro do Grupo de Trabalho na Secretaria de Comunicação do Estado da Bahia, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia em 22/03/2021, por meio da Portaria nº 02, de 21 de março de 2019, que institui o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), com a finalidade de conduzir estrategicamente o Programa de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Comunicação Social.

Foi Presidente da Comissão de Eventos da Prefeitura de Camaçari (2002).



## Paulo Henrique Feijó

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-graduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

É Auditor de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação-Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006, e Contador-Geral da União de 2006 a 2010.

Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados à administração do caixa, à programação e execução financeira, à apuração dos resultados fiscais e à contabilidade aplicada ao setor público.

Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o país e é professor das disciplinas Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



## Angela Luci Barbosa Serra

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense (2005).

Pós-graduação em nível de especialização: MBA em Gerenciamento em Administração Pública Municipal pela Faculdade Internacional de Curitiba.

Mestre em Gestão do Conhecimento nas Organizações — UniCesumar (2024).



## Dreone Mendes

Criador do canal @ocontadorpublico.

Contador-Geral de Luzerna/SC.

Mestre em Desenvolvimento e Sociedade.

Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC/SC.



## Décio Vicente Galdino Cardin

Escritor e contador. MBA em Administração Pública pela IBPEX (2009). Ministra cursos e treinamentos para servidores públicos de Prefeituras, Câmaras Municipais, UVEPAR-Acampar, Pontual Assessoria, NS Treinamentos, além de outras empresas da área pública e controle interno. Tem realizado diversos trabalhos de auditoria e consultoria para órgãos públicos. É membro da Comissão de Contadores Públicos do Paraná junto ao CRC-PR. Autor do livro Manual do Gestor Público (2009) e de e-book disponível na Amazon. Autor do livro PPA na Prática ([www.deciogaldino.com.br](http://www.deciogaldino.com.br)). Professor de Orçamento Público e Contabilidade Pública em pós-graduação. Membro da APEPAR — Associação dos Peritos, Avaliadores, Mediadores, Conciliadores, Árbitros, Intérpretes e Interventores do Estado do Paraná, nº 29.



## João Eudes

Doutor em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School.

Mestre em Ciências Contábeis pela FEA/USP.

Pós-graduação lato sensu em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE.

Graduado em Ciências Contábeis pela UFPE e em Engenharia Mecânica pela UPE.

Auditor de Controle Externo do TCE-PE. Professor Assistente da FUCAPE Business School (ES).

Autor de artigos e livros de Contabilidade, Orçamento e Custos no Setor Público. Conselheiro do CRC-PE.



## João Scaramelli

Contador e consultor.



### **Vera Lúcia Leles O. Calil**

Possui formação em Direito e Ciências Contábeis. Doutora em Engenharia de Produção e mestre em Administração.

Atua com experiência consolidada nos setores público, jurídico e acadêmico, tendo exercido funções como advogada, contadora pública, auditora e gestora pública.

Docente universitária em instituições como FAE, PUC, INFOCO, INBRAPE e Escolas do Ministério Público de diferentes estados.



### **Leandro de Menezes**

Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



### **Edson Custódio**

Auditor de Controle Externo do TCE-PR (2001 a 2026).

Diretor Financeiro do TCE-PR (2023 a 2024). Coordenador de Fiscalização do TCE-PR (2025 a 2026).

Diretor Adjunto da Diretoria de Contas Municipais do TCE-PR (2012 a 2016).

Bacharel em Ciências Contábeis — UNIPAR (1999). MBA em Gestão Pública — UNIOPET (2007).

Professor de pós-graduação — UNIPAR (2012 a 2013).

Instrutor da Escola de Gestão do TCE-PR (2008 a 2025), da ESAF (2012 a 2013) e do ISET (2009 a 2014).

Gestor Financeiro do Município de Maria Helena (1997 a 2000).



### **Maria Heloísa Chiaverini de Melo**

Integra o Comitê Gestor da Reforma Tributária do Consumo.

Presidente da ABRASF — Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Secretária de Finanças do Município de Florianópolis.



### **Alexandre Alves**

Mestre em Gestão de Políticas Públicas. Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública.

Bacharel em Ciências Contábeis e Direito.

Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal (2021).

Coautor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais (2017).

Palestrante e professor em cursos de pós-graduação.

Foi Diretor da EGEM e da FECAM. Ex-Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul/SC.



### **Ursula Zampieri**

Especialista em eSocial na Administração Pública.



### **Michelle Roncaglio**

Integra o Comitê Gestor da Reforma Tributária do Consumo.

Presidente da ABRASF — Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Secretária de Finanças do Município de Florianópolis.

## Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5578.

**Valor: 2.990,00** por participante

### Incluído no valor:

- Apostilas
- Coffee break
- Certificados de participação.

## Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

### Informações bancárias

Banco do Brasil –  
Agência 1433-8  
Conta Corrente 54.542-2.

### PIX

CNPJ  
**19.949.769/0001-89**

*Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail:*

***unicursoscapitacao@outlook.com*** favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

*ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".*

## PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART.74, III, "F", DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 015/2026-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de "contratação de empresa objetivando a participação de funcionários do CISAMUSEP, no 3º Congresso Nacional de Contabilidade Pública", que será realizado nos dias 09 a 12 de junho do corrente, na cidade de Curitiba – PR., no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), conforme justificativas anexas.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas nº 029/2026;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) Resoluções CISAMUSEP nº 006/2026 e nº 008/2026;
- e-) mapa de cotação;
- f-) pesquisa de preço;
- g-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- h-) publicação no órgão oficial;
- i-) Memorando nº 353/2026;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

### **DO PARECER JURÍDICO**

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos**:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.

Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

## **DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.807/2025 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e dois centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço** aferido **por meio da utilização dos seguintes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade. Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado. No caso concreto tal observação foi atendida.



Outros requisitos formais a serem observados vêm dispostos no art.72, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, é necessário o documento de formalização de demanda, qual seja, aquele que inaugura o processo, aquele que se origina do órgão solicitante e demonstra a sua necessidade, seja de uma compra seja da aquisição de um serviço.

O referido documento se trata, apenas, da demonstração de que há necessidade de uma aquisição, não se revestindo de qualquer rigor mais formal.

Na sequência exige-se, se for o caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujos requisitos constam do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No caso analisado veio o ETP elaborado pelo setor responsável, verificando nele, a presença da descrição da necessidade, demonstração da existência da previsão orçamentária, descrição dos requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente pela Administração, existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

O inciso I ainda traz a previsão da necessidade do Termo de Referência -TR, cujo conteúdo está especificado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O TR consta do procedimento, trazendo a definição do objeto, motivação para a sua contratação, requisitos para a contratação, como o contrato será executado, estimativa de valor.

É necessário, ainda, uma estimativa de despesa, ou seja, o quanto a aquisição solicitada, poderá custar aos cofres públicos, e no processo em questão o Estudo Técnico Preliminar traz tal estimativa (item 8).

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal exigência está ligada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor demonstrar que houve prévia inclusão de tal despesa no orçamento anual e no plano de contratação anual, se houver (item 4 do ETP).

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária, no caso em apreço, constam documentos neste sentido, tanto a qualificação jurídica, quanto da qualificação técnica, bem como documentos de habilitação fiscal.

Exige, ainda, razão da escolha do contratado, que deverá ser realizada com base no critério escolhido para aferição da melhor proposta obtida (constante do Memorando nº 353/2026).



Exige-se, também justificativa do preço, que deve ser demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (análise já realizada acima).

E, por fim, a autorização da autoridade competente para que a despesa possa ser realizada, isto é, a autorização do ordenador da despesa, assentido com o seguimento do processo de contratação.

## DO NOVO PROCEDIMENTO DA INEXIGIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021

Quanto à referida contratação, sob nosso ponto de vista, o procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar de Inexigibilidade deve ser observado o que consta nos incisos I, II e III do art. 74 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I, II e III do art. 74 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

## DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;

c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;

d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

#### **DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA**

Com relação às empresas que retornaram com melhor preço verifica-se a presença de consultas perante o TCU e o TCE/PR, todas negativas de impossibilidade de contratação com o Poder Público.


Consta, também, certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União ou positivas com efeitos de negativa, todas dentro do prazo de validade e Certificados de Regularidade do FGTS – CRF, também, dentro do prazo de validade.

#### **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa objetivando a participação de funcionários do CISAMUSEP, no 3º Congresso Nacional de Contabilidade Pública”, que será realizado nos dias 09 a 12 de junho do corrente, na cidade de Curitiba – PR., no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), conforme justificativas anexas e fundamentos supra lançados.

É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 22 de maio de 2026.

  
Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy  
Advogado - OAB/PR 17.543

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 006/2026 – CISAMUSEP  
COMPRASGOV 015/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74, III, "F" Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 029/2026 e Parecer nº 015/2026 DIS/INE, a contratação da empresa UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários Da Pátria, nº 233, Centro, na cidade de Curitiba/PR, no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a Contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de junho de 2026.

  
Giséli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE  
Nº 006/2026 - COMPRASGOV 015/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 006/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 029/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA",

Favorecido: **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.**

Valor Total: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 006/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 02 de junho de 2026.

  
Sonia Regina Gomes Celestino  
**Secretária Executiva**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano XIV

Edição nº 2376

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - COMPRASGOV 015/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 006/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 029/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", Favorecido: **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**. Valor Total: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 006/2026. Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Maringá, 02 de junho de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para disponibilização de Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, no modelo SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), compreendendo as funcionalidades de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, registro e tratamento de ponto eletrônico, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e geração de documentos eletrônicos destinados ao eSocial para o CISAMUSEP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Resolução nº 006/2026, no uso de suas atribuições legais, comunica aos participantes da Consulta de Preço nº 27/2026 que **CONVOCA** a empresa **PRISMA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.980.608/0001-20, com sede na Rua São Paulo, 1721, 1º andar, Sala 05, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-021.

A empresa, classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar a **Prova de Conceito**, que consistirá na apresentação e comprovação do atendimento às funcionalidades e padrões de qualidade exigidos na Consulta de Preço e no Termo de Referência.

A **Prova de Conceito** deverá ser realizada presencialmente na sede do CISAMUSEP no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, com data limite em **11/06/2026**, sendo obrigatório que a empresa convocada informe, dentro deste prazo e pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br), a data em que realizará a apresentação.

Após a manifestação da empresa, o CISAMUSEP divulgará a agenda oficial com os horários e demais diretrizes do processo avaliativo, garantindo a transparência e a organização. Maringá, 02 de junho 2026.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

GISÉLI NARDI PAIXÃO  
 Presidente da Comissão de Contratação

EUGÊNIO JOSE AKATSU  
 Membro  
 MAIKO CEZAR PAULINO  
 Membro

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a candidata **Beatriz Sayuri Sato**, regularmente convocada a comparecer ao CISAMUSEP para apresentação dos documentos necessários à formalização de sua contratação no cargo de Nutricionista, após aprovação na Seleção Competitiva Pública nº 02/2022, conforme Resolução nº 062/2026, publicada em 26/05/2026, não apresentou a documentação exigida no prazo estabelecido, caracterizando, assim, sua desistência da vaga. Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração. Maringá, 02 de junho de 2026.

KÉSIA CAROLINA BRAGA COSTA  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 064/2026**

Súmula:- Dispõe sobre a autorização de utilização de recursos. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a destinação de 100% dos recursos recebido dos municípios referentes ao preço público dos meses de junho/2026 a serem utilizados em materiais e serviços na manutenção do Cisamusep.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sede do Consórcio, 02 de junho de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 02/06/2026 16:00:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2026



Última atualização 02/06/2026

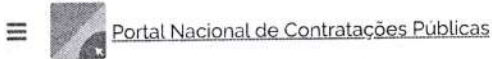
[Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f



Entrar

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000017/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA".

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	Treinamento na Área de Administração Pública Treinamento na Área de Administração Pública		2	R\$ 2.590,00

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuído comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**  
**COMPRASGOV Nº 015/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a participação no evento "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA".

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	INSCRIÇÃO EM CURSO	SERV.	02	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.

**VALOR TOTAL** – R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Maringá, 02 de junho de 2026.

  
Giseli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE**

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

**Empenho nº 2118/2026**

Data: 02/06/2026

Tipo: Ordinário

Credor: 7384 - UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Numero: 233 - Centro C.N.P.J.: 19.949.769/0001-89 Insc. Estadual:		Fone: Cidade/UF: CURITIBA/PR CEP: 80.020-000					
Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA Funcional: 10.128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0002 - VALORIZACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDOR Projeto/Atividade: 2002 - QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Desdobramento: 4800 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes		Tipo de Licitação: Dispensável Nº da Licitação: Solicitação: 2079 Contrato: Aditivo: Vigência:					
Valor Orçado:	40.000,00	Valor do Empenho:	5.180,00	Saldo Anterior:	31.922,00	Saldo Atual:	26.742,00
Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - INSCRIÇÃO PARA O 3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA							
Importa este empenho o valor de: cinco mil e cento e oitenta reais							
Item	Descrição	Unidade	Qty	Vlr. Unitário	Subtotal		
306	INSCRIÇÃO DE CURSO		2.0	2.590,0000	5.180,0000		
					<b>TOTAL:</b>	<b>5.180,00</b>	

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por **Sônia Regina Gomes Celestino**, Secretária.

Assinado por **Flavia Galbardi Soares**, Empenho. ✎

**De:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de junho de 2026 08:59  
**Para:** 'contador@cisamusep.org.br'; 'financeiro@cisamusep.org.br'  
**Assunto:** Empenho do Curso  
**Anexos:** DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.doc; empenho 2118-2026 UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Sinalizada

Boa Tarde,

Informamos que o processo referente a **Contratação de empresa objetivando a participação no evento “3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA”**, foi finalizado e estamos encaminhando, em anexo, o empenho correspondente e dados para emissão da nota fiscal.

Solicitamos, por gentileza, que o documento seja **enviado ao fornecedor** para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**Giséli Nardi Paixão**

Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão do Piauíense  
**CISAMUSEP**

 (44) 3123-8303